



Políticas Nº 1276

Publicado em: **29/04/2022**

Revisão: **0**

Válido até: **29/04/2023**

**Assunto: Política de Divulgação de Informações
(Art. 56 - Res. 4.557/17)**

[1\) Objetivo](#)

[2\) Aplicação](#)

[3\) Implementação e Revisão](#)

[4\) Regra\(s\) Regulamentar\(es\)](#)

[5\) Regra\(s\) de Execução de Negócio](#)

[6\) Áreas Envolvidas e Responsabilidades](#)

[7\) Diretrizes Gerais](#)

[7.1\) Especificação das informações a serem divulgadas](#)

[7.1.1\) A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos](#)

[7.1.2\) A estrutura de gerenciamento contínuo de capital](#)

[7.1.2.1\) A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco \(RWA\)](#)

[7.1.2.2\) A adequação do Patrimônio de Referência \(PR\)](#)

[7.1.2.3\) A razão de alavancagem \(RA\)](#)

[7.1.3\) Os indicadores de liquidez](#)

[7.1.4\) A Política de Remuneração dos Administradores](#)

[7.2\) Governança do processo de divulgação de informações, incluindo as respectivas atribuições e cadeia de comando](#)

[7.2.1\) A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos](#)

[7.2.2\) A estrutura de gerenciamento contínuo de capital](#)

[7.2.3\) A Política de Remuneração dos Administradores](#)

[7.3\) O detalhamento dos controles internos aplicados para garantir a fidedignidade das informações divulgadas, bem como a adequação de seu conteúdo](#)

[7.4\) Os critérios de relevância utilizados para divulgação de informações, com base nas necessidades de usuários externos para fins de decisões de natureza econômica](#)

1) Objetivo

Estabelecer as regras de divulgação de informações, do Conglomerado Prudencial Daycoval ("conglomerado"), que evidencie o atendimento de requerimentos prudenciais pelo conglomerado, acerca do gerenciamento integrado de riscos e capital, bem como, a divulgação destas informações em relatório de acesso público, conforme determinado pelo regulador.

2) Aplicação

A todos os colaboradores do Conglomerado Prudencial Daycoval envolvidos no processo de divulgação de informações.

3) Implementação e Revisão

Imediata, a partir da publicação na Intranet Corporativa - Portal de Instrumentos Normativas.

4) Regra(s) Regulamentar(es)

[Resolução CMN nº 4.557, de 27/02/2017](#): dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações;

[Resolução BCB nº 54, de 16/12/2020](#): Dispõe sobre a divulgação do relatório de Pilar 3 (Art.2, § 3º: a descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital exigida pelo art. 56 da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, será evidenciada mediante a divulgação das informações qualitativas sobre gerenciamento de riscos de que trata a Resolução BCB nº 54);

[Resolução CMN nº 3.921, de 25/11/2010](#): Dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

[Resolução CMN nº 4.401, de 27/02/2015](#): Dispõe sobre os limites mínimos do indicador Líquidez de Curto Prazo (LCR) e as condições para sua observância;

[Resolução CMN nº 4.615, de 30/11/2017](#): Dispõe sobre o requerimento mínimo para a Razão de Alavancagem (RA) e as condições para seu cumprimento;

[Resolução CMN nº 4.955, de 21/10/2021](#): Dispõe sobre a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR);

[Resolução CMN nº 4.958, de 21/10/2021](#): Dispõe sobre os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal (ACP);

[Resolução CMN nº 4.968, de 25/11/2021](#): Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

[Resolução CMN nº 4.327, de 25/04/2014](#): Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

[Circular nº 3.748, de 27/02/2015](#): Dispõe sobre a metodologia para apuração da Razão de Alavancagem (RA), remessa ao Banco Central do Brasil e divulgação das respectivas informações.

5) Regra(s) de Execução de Negócio

Não se aplica

6) Áreas Envolvidas e Responsabilidades

- | | |
|---|---|
| Conselho de Administração | <ul style="list-style-type: none">• Aprovação de política de divulgação de informações;• Responsável pelas informações divulgadas sobre as estruturas de gerenciamento de riscos e de capital;• Coordenar suas atividades com o Comitê Executivo de Auditoria;• Manifestar-se sobre as ações incluídas nos relatórios de riscos, bem como fazer constar nestes relatórios, de acesso público, sua responsabilidade sobre as informações divulgadas;• Definir e revisar o nível de apetite ao risco que as entidades pertencentes ao conglomerado devem aceitar, com o auxílio do comitê de riscos, diretoria e diretoria de riscos (CRO), por meio da RAS;• Assegurar a aderência das políticas e estratégias aos limites de gerenciamento de riscos e de capital estabelecidos, bem como a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;• Assegurar que a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com um nível de risco considerado prudente nas políticas e estratégias de longo prazo adotadas;• Indicar as diretrizes a serem seguidas no programa de testes de estresse;• Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos. |
| Comitê Executivo e Integrado de Gerenciamento de Riscos e Capital (Art.45 - Res. CMN 4557/17) | <ul style="list-style-type: none">• Estabelecer as regras e diretrizes que, considerando os princípios da excelência e governança corporativa, devem nortear as ações para garantir o cumprimento à regulamentação vigente, assegurando a implantação das ações e acesso às informações necessárias para o gerenciamento contínuo e integrado de risco e capital. |

Diretor Executivo de Administração	<ul style="list-style-type: none">• Orientar a elaboração e documentação de políticas e estratégias;• Deliberar sobre o nível de apetite ao risco (por meio da RAS), metas de crescimento e projeção de capital;• Avaliar o cumprimento dos termos das políticas e estratégias para o gerenciamento de risco e continuidade de negócio e de capital;• Responder aos requerimentos de órgãos reguladores.
Diretor Divulgação de Informações	<ul style="list-style-type: none">• Consolidar as informações a serem divulgadas no relatório de que trata o parágrafo 2, do art.56, da Res. 4.557/17 :<ul style="list-style-type: none">o Descrição da estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos,o Descrição da estrutura de gerenciamento contínuo de capital, eo Detalhamento da apuração do montante RWA, da adequação do PR, dos indicadores de liquidez, da Razão de Alavancagem e da Remuneração dos Administradores;• Garantir a conformidade das informações prudenciais divulgadas;• Propor ao Conselho de Administração atualizações na política de divulgação de informações.
Diretor de Riscos (CRO)	<ul style="list-style-type: none">• Prover subsídios e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos;• Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;• Assegurar a adequação do RAS aos objetivos estratégicos do conglomerado prudencial, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;• Garantir a capacitação dos colaboradores que compõem a estrutura de gerenciamento contínuo de risco;• Reportar tempestivamente à diretoria executiva e ao conselho de administração informações estratégicas sobre o gerenciamento de risco.
Diretor de Controladoria	<ul style="list-style-type: none">• Prover subsídios e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de capital;• Definir mecanismos que possibilitem a identificação e avaliação dos riscos relevantes, inclusive aqueles não cobertos pelo patrimônio de referência exigido;• Supervisionar e definir as premissas para a elaboração do plano de capital para o horizonte de tempo definido em comitê;• Reportar e assegurar que o plano de capital esteja adequado ao RAS, a distribuição de resultados e as metas de crescimento;• Assegurar o acompanhamento contínuo do nível de capital do conglomerado prudencial;• Reportar tempestivamente à diretoria executiva e ao conselho de administração informações estratégicas sobre o gerenciamento de capital.• Monitorar a adequação dos níveis de patrimônio de referência e de provisionamento compatíveis com o risco de crédito assumido.• Divulgar (periodicidade anual), em relatório de acesso público, as informações relativas à estrutura de gerenciamento integrado de riscos e capital.
GRC - Governança, Riscos e	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar a alteração no ambiente normativo que resulte em alteração na presente Política;• Coordenar a alteração da Política de Divulgação de Informações junto as áreas envolvidas;• Garantir o cumprimento das regras estabelecidas na Política;• Estabelecer controles internos que garantam a fidedignidade das informações divulgadas, bem como a adequação de seu conteúdo.

Compliance	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e assegurar a implementação de novas estratégias para o negócio, incluindo a continuidade dos negócios, de acordo com o determinado pelo Comitê.• Prover os relatórios, mínimo mensal, sobre a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de riscos para subsidiar a tomada de decisão.
Relacionamento com Investidores e Clientes	<ul style="list-style-type: none">• Divulgar tempestivamente as informações recepcionadas e manter a guarda do documento ora recebido.
Auditoria	<ul style="list-style-type: none">• Validar a eficácia da governança, o sistema de controles internos, conformidade, mensuração e controle de risco, incluindo as atividades das unidades de negócios, abordando os seguintes aspectos mínimos:<ul style="list-style-type: none">o As estratégias, políticas e procedimentos;o A estrutura organizacional;o Os processos de aprovação dos modelos de gestão;o Os sistemas de informação (integridade, completude dos dados e fontes de informação); e• Manter à disposição e garantir acesso irrestrito, dos órgãos reguladores aos papéis de trabalho elaborados;• Manifestar-se sobre o relatório periódico apresentado.

7) Diretrizes Gerais

Especificar as informações a serem divulgadas sobre:

- a) A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos;
- b) A estrutura de gerenciamento contínuo de capital;
- c) A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA)
- d) A adequação do Patrimônio de Referência (PR);
- e) Os indicadores de liquidez;
- f) A razão de alavancagem (RA);
- g) A Política de Remuneração dos Administradores.

Assim como, descrever a governança do processo de divulgação, os controles internos aplicados para garantir a transparência das informações divulgadas, bem como, os critérios de relevância utilizados para atendimento as necessidades dos usuários externos para fins de decisão de natureza econômica.

7.1) Especificação das informações a serem divulgadas

7.1.1) A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos

O gerenciamento contínuo e integrado de riscos ("gestão integrada de riscos") deve possibilitar a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos riscos de crédito, risco de mercado, risco de variação de taxa de juros para instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), risco operacional, risco de liquidez, risco socioambiental, e demais riscos relevantes definidos pelo conglomerado.

O relatório de gerenciamento de risco deve conter os resultados obtidos por meio de todas as ferramentas utilizadas para o seu gerenciamento e deve ser reportado de forma tempestiva para a Alta Administração.

7.1.2) A estrutura de gerenciamento contínuo de capital

A estrutura de gerenciamento contínuo de capital implantada tem como objetivo a apuração, o

monitoramento e controle contínuo do nível de capital exigido pelo órgão regulador, denominado Patrimônio de Referência Exigido (PRE), bem como a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que o Daycoval está exposto e o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da organização.

O gerenciamento dos riscos relacionados ao capital deve se dar pela análise dos indicadores constantes no PRE e outras informações que possam vir a afetar o capital, que devem ser fornecidas pelas áreas de gerenciamento contínuo de riscos. Esta análise deve ser realizada mensalmente após a apuração dos indicadores de Basileia.

Mensalmente deve ser encaminhado para cada membro do Comitê Executivo de Gerenciamento de Capital os indicadores de Capital para acompanhamento.

7.1.2.1) A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA)

O Conglomerado Prudencial utiliza, atualmente, para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWAs) de crédito, de mercado e operacional, abordagens padronizadas determinadas pela legislação vigente.

7.1.2.2) A adequação do Patrimônio de Referência (PR)

O Patrimônio de Referência (PR) do Conglomerado Prudencial é apurado de acordo com as definições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.955/21, aplicáveis às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.

Os requerimentos mínimos de capital do Conglomerado Daycoval estão apresentados na forma do Indicador de Basileia, que resulta da divisão do Patrimônio de Referência (PR) pelo Patrimônio Mínimo Exigido, compostos pela somatória das parcelas dos ativos ponderados pelo risco ("Risk weighted assets" ou RWA), multiplicado pelo percentual de exigência mínima de capital que, atualmente, é de 8,00%. Estes 17 requerimentos mínimos fazem parte de um conjunto de normativos divulgados pelo BACEN, com o objetivo de implantar os padrões globais de requerimento de capital conhecidos como Basileia III.

As instituições financeiras devem manter capital (Patrimônio de Referência) compatível com os riscos de suas atividades, representado pelo Patrimônio de Referência Exigido (PRE). O PRE deve ser, atualmente, calculado considerando a soma das seguintes parcelas:

- RWAcpad: parcela referente à exposição ponderada pelo fator de ponderação de risco a elas atribuídos;
- RWAjur: representa o risco das operações sujeitas à variação de taxa de juros;
- RWAacs: reflete o risco das operações sujeitas à variações do preço de ações;
- RWAcom: reflete o risco das operações sujeitas à variação do preço de commodities/
- RWAcam: reflete o risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial; e
- RWAopad: parcela referente ao risco operacional.

O PR é definido como a soma do Nível I (capital principal e capital complementar) e do Nível II, sendo estes calculados de forma consolidada, considerando as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial que, para o Banco Daycoval, incluem as operações do Banco, de sua dependência no exterior, do Daycoval Leasing, e do Multigestão Renda Comercial Fundo de Investimento Imobiliário - FII.

Em complemento ao requerimento mínimo de capital, o BACEN estabeleceu o Adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das parcelas ACPConservação, ACPContracíclico e ACPSistêmico.

7.1.2.3) A razão de alavancagem (RA)

A composição da Razão de Alavancagem é calculada com base em metodologia padronizada. Este indicador permite avaliar quanto Patrimônio de Referência - PR nível I (Capital Principal + Capital Complementar) representa frente as exposições totais, conforme critérios estabelecidos na Circular BACEN nº 3.748/15, que está apresentado em seu Art.5.

7.1.3) Os indicadores de liquidez

Permite identificar a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas e a possibilidade de não ser capaz de negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em decorrência de alguma descontinuidade no mercado.

7.1.4) A Política de Remuneração dos Administradores

A Política de Remuneração dos Administradores do Conglomerado Financeiro Daycoval deve ser compatível com às diretrizes de gestão de riscos e ser formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotados pela Instituição.

A remuneração dos administradores das áreas responsáveis por controles internos e por gestão de riscos deve ser adequada para atrair profissionais qualificados e experientes, além de ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflitos de interesse.

7.2) Governança do processo de divulgação de informações, incluindo as respectivas atribuições e cadeia de comando

O conglomerado Daycoval conta com estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e com estrutura de gerenciamento contínuo de capital, capacitadas a identificar, monitorar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades, assim como disseminar a cultura de mitigação destes riscos. Adota medidas preventivas e atua de forma contínua no aprimoramento de suas políticas de riscos e sistemas de controles internos para evitar ou minimizar ao máximo a exposição aos riscos e, conta ainda com comitês e reportes periódicos das áreas envolvidas de forma a garantir a adequada gestão de riscos e uma governança eficiente, avaliadas pelo Comitê Executivo e Integrado de Gerenciamento de Riscos e Capital ("Comitê de Riscos", previsto no art. 45, da Res. CMN nº 4.557/17).

A estrutura permanente do Comitê de Riscos é composta, conforme a seguir:

- Diretoria Executiva;
- Diretoria de Riscos (CRO);
- Diretoria de Controladoria;
- Gerenciamento de Riscos (representante da áreas de Governança, Riscos e Compliance)

O diretor responsável pela divulgação das informações previsto no Art. 56 A, da Resolução CMN 4.557/17, é o Diretor de Riscos

7.2.1) A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos

O responsável pela estrutura de gerenciamento integrado de riscos, indicado pelo Conselho de Administração, é o Diretor de Riscos.

Os papéis e responsabilidades para fins de gerenciamentos de riscos estão claramente documentados, estabelecendo as atribuições em seus diversos níveis, bem como, conta com profissionais experientes e qualificados.

Ademais, para gerenciamento integrado de riscos conta com sistemas, rotinas e procedimentos adequados para avaliar, mensurar e reportar, a dimensão, a composição e a qualidade das exposições, assim como, monitorar os níveis de risco aceitáveis pela alta administração.

Áreas responsáveis por disponibilizar as informações resultantes do gerenciamento integrado de riscos para compor o relatório Gerenciamento de Riscos e PR (Pilar 3 - Resolução BCB 54/20), são:

- a) GRC - Riscos e Modelagem (unidade Risco de Crédito)

Responsável por disponibilizar informações periódicos relativas ao gerenciamento de risco de

crédito;

Aplicar metodologia para identificar, avaliar, monitorar, mensurar, controlar e mitigar continuamente as operações sujeitas ao risco de crédito;

Cumprir os termos das políticas e estratégias para o gerenciamento do risco de crédito, assim como os demais requerimentos internos e externos aplicáveis ao tema;

Garantir a classificação das exposições, conforme a natureza da operação e o risco de crédito, mediante critérios consistentes e passíveis de verificação, contendo análise de dados econômico-financeiros, instrumentos efetivos de mitigação de risco e período de atraso no cumprimento das obrigações financeiras;

Gerenciar exposições com características semelhantes, tanto em nível individual quanto em nível agregado;

Assegurar a realização de testes de estresse com base em premissas definidas pelo Comitê Executivo de Risco de Crédito;

b) Risco de Mercado e Liquidez

Responsável por disponibilizar informações periódicas relativas ao gerenciamento de risco de mercado, risco de liquidez e IRRBB à Alta Administração, ao Comitê Executivo de Risco de Mercado e Liquidez, às áreas de negócio e órgãos reguladores;

Auxiliar o Comitê Risco de Mercado e Liquidez e a Mesa de Operações, municiando-os com cálculos, análises e simulações dos portfólios, auxiliando proativamente na execução da Política de Risco e efetivo enquadramentos das estratégias da Instituição;

Gerir os processos de identificação, dimensionamento, controle e avaliação do risco de mercado e do risco de liquidez, assegurando a consistência entre os riscos assumidos e o nível aceitável do risco definido pela Instituição, de acordo com o documento - Parâmetros e Indicadores - Risco de Mercado e Parâmetros e Indicadores - Risco de Liquidez ;

Revisar e atualizar os Parâmetros e Indicadores atrelados as políticas de risco de mercado e risco de liquidez.

A atividade de gerenciamento do risco de mercado e liquidez é executada por uma unidade específica, a Gerência de Risco de Mercado e Liquidez, segregada das unidades de negócio e da unidade executora da atividade de Auditoria Interna da Instituição.

c) GRC - Riscos e Controles

Responsável por disponibilizar informações periódicas relativas ao gerenciamento de risco Operacional .

Disseminar o conhecimento e subsidiar as demais áreas para aderência e comprometimento das regulamentações que visam o gerenciamento de Risco Operacional;

Aplicar metodologia para identificar, avaliar, monitorar, mensurar, controlar e mitigar continuamente as causas, dos eventos de risco operacional, junto aos gestores, coordenando e garantindo planos de ação corretivos e/ou preventivos;

Estabelecer processos efetivos de rastreamento e reporte tempestivo de exceções às políticas de gerenciamento de riscos;

Coordenar os nomeados como Agente Interno de Risco Operacional que têm a função de auxiliar na gestão de risco operacional em suas respectivas áreas;

Adotar postura crítica dos riscos e dos ambientes de controle com o objetivo de propor planos de ação para melhoria do processo e/ou implantação de controles;

Avaliar o impacto de risco operacional em relação aos aspectos identificados em relatórios emitidos pelos órgãos reguladores, auditorias interna e externa no tocante às deficiências dos controles e respectivas providências das áreas;

Orientar as ações do dia-a-dia em conjunto com os níveis táticos e estratégicos;

Elaborar relatórios, com periodicidade mínima anual, que permitam identificar e corrigir de forma tempestiva e assertiva as deficiências de controle e apoiem no gerenciamento de risco operacional e, submeter ao Comitê Executivo de Governança, Riscos e Compliance;

Acompanhar as novas regulamentações, bem como, as alterações de normativos anteriormente emitidos, de forma a cumprir com todas as determinações requeridas pelo órgão regulador;

Garantir, em conjunto com a área de tecnologia da informação, processos para prover a continuidade de negócios;

Definir e garantir a adoção de procedimentos de avaliação de prestadores de serviços terceirizados, bem como sua relevância para a continuidade dos negócios.

d) GRC - Governança, Riscos e Compliance

Responsável por disponibilizar informações periódicas relativas ao risco socioambiental. Gerenciar o risco socioambiental, disseminar o conhecimento e subsidiar as demais áreas para aderência e comprometimento das regulamentações que visam o gerenciamento do risco socioambiental;

Aplicar metodologia para identificar, classificar, avaliar, monitorar, controlar, reportar e mitigar o risco socioambiental presentes nas operações, respeitando os princípios de relevância e proporcionalidade;

Registrar os dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais; Avaliar previamente impactos socioambientais negativos para novos produtos e serviços, incluindo risco de reputação;

Assegurar que as rotinas e procedimentos sejam executados em conformidade com as diretrizes da política;

Adotar postura crítica do risco socioambiental e dos ambientes de controle com o objetivo de propor planos de ação para melhoria do processo e/ou implantação de controles;

Disponibilizar relatórios periódicos de risco socioambiental ao Conselho de Administração e ao Comitê Executivo de Risco Socioambiental.

7.2.2) A estrutura de gerenciamento contínuo de capital

O Comitê Executivo e Integrado de Gerenciamento de Riscos e Capital é o responsável pelo gerenciamento do capital com base nos dados apresentados pela Controladoria e na Política de Gerenciamento de Capital vigente. Na estrutura estão definidos os papéis e principais responsabilidades dos envolvidos no gerenciamento de capital para garantir que a comunicação apropriada e especificadas as atividades de controle para o adequado gerenciamento e tomada de decisão.

O Conselho de Administração, órgão máximo no gerenciamento de capital do Conglomerado Daycoval, é o responsável por aprovar a Política de Gerenciamento de Capital, o nível aceitável de capital, aprovar o Plano de Capital e determinar quando o plano de contingência deve ser acionado, além de revisar as políticas e as estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o plano de capital, no mínimo anualmente, de forma a determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico da instituição e com as condições de mercado.

Ademais, a estrutura conta com sistemas, rotinas e procedimentos que permitem o gerenciamento de capital condizente com a natureza e complexidade das entidades pertencentes ao conglomerado prudencial e assegurar a aderência e comprometimento de todos os envolvidos para a adequada gestão do capital.

A área responsável por disponibilizar as informações resultantes do gerenciamento contínuo de capital para compor o relatório Gerenciamento de Riscos e PR (Pilar 3 - Resolução BCB 54/20), no que se refere à apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA), a adequação do Patrimônio de Referência (PR) e a razão de alavancagem (RA) é a área de controladoria, que tem como responsabilidade:

Implementar e monitorar as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como atender às solicitações do Comitê Executivo de Gerenciamento de Capital;

Estabelecer e documentar os parâmetros e indicadores de acompanhamento do nível de capital da Instituição;

Elaborar plano de capital com base nas premissas assumidas pelo Comitê Executivo de Gerenciamento de Capital;

Realizar simulações de eventos severos e condições extremas de mercado (testes de estresse) e avaliação de seus impactos no capital;

Elaborar relatórios gerenciais mensais sobre a adequação do capital; e

Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento de capital, a qual deverá ser evidenciada em relatório de acesso público.

7.2.3) A Política de Remuneração dos Administradores

O processo de aprovação da Política de Remuneração dos Administradores do Conglomerado Financeiro Daycoval inicia-se por meio de proposta apresentada pelo Comitê Executivo de Remuneração ao Conselho de Administração, órgão responsável pela mesma e a quem cabe supervisionar o planejamento, operacionalização controle e revisão da referida Política.

O Comitê Executivo de Remuneração propõe as regras e diretrizes de remuneração dos Administradores do Conglomerado Financeiro Daycoval, em consonância com a Resolução CMN nº 3.921 e as metas de desempenho estabelecidas pelo próprio Conselho de Administração. A composição do Comitê, da descrição de suas funções e do detalhamento de suas responsabilidades estão informadas no documento Comitê Executivo de Remuneração.

A diretoria de recursos humanos deve assegurar que a política esteja em conformidade com a regulamentação vigente e diretrizes definidas pela Alta Administração.

7.3) O detalhamento dos controles internos aplicados para garantir a fidedignidade das informações divulgadas, bem como a adequação de seu conteúdo

O processo de controles internos adotado deve garantir a efetividade dos controles das atividades para todos os níveis de negócios e para todos os riscos aos quais a instituição está exposta, bem como, integrar as atividades rotineiras das áreas relevantes da instituição.

O controle interno deve ser um processo integrado, efetuado pela Alta Administração e colaboradores, estruturado para enfrentar os riscos apresentados e fornecer a segurança necessária para subsidiar a missão da Instituição e do Conglomerado Prudencial Daycoval.

No exercício da função de controle, a existência problemas nas operações, situações de não conformidade com padrões de conduta, políticas ou regulamentações, que configurem riscos potenciais devem ser devidamente identificada, reportada, controlada e monitorada, de forma preventiva ou corretiva, além de serem utilizados como instrumentos na gestão de riscos. Da mesma forma, a Instituição não deve estabelecer metas de desempenho que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela Alta Administração.

Áreas de Negócios - 1ª Linha de Defesa

Ser responsável por identificar, gerenciar e reportar riscos;

Auxiliar a implantação e adoção de ações para melhoria dos controles, nível de conformidade, bem como na disseminação do conhecimento junto aos colaboradores, visando à aderência e comprometimento das regulamentações;

Manter controles internos eficazes e procedimentos de mitigação de riscos;

Auxiliar a área de Governança, Riscos e Compliance na definição dos riscos e controles associados a suas atividades; e

Realizar a autoavaliação dos riscos e controles.

Área de Governança, Riscos e Compliance - 2ª Linha de Defesa

Assegurar a conformidade com a regulamentação vigente e as políticas internas estabelecidas; Implantar e aplicar metodologia para realização de testes de controles periódicos para avaliar se os objetivos da Instituição estão sendo alcançados;

Auxiliar as áreas de negócios a avaliar, implantar e revisar os procedimentos e atividades de controle dentro de sua área de competência e responsabilidades, visando minimizar riscos operacionais com impactos regulatórios e/ou deficiências em controles, entre outros;

Adotar procedimento de controle preventivo e detectivo dos pontos levantados pelas auditorias, órgãos reguladores, e outros órgãos governamentais;

Implantar, adequar e/ou revisar os instrumentos normativos internos;

Garantir que as funções, atividades e alçadas estejam com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;

Avaliar e monitorar os riscos associados às atividades da Instituição;

Reportar periodicamente ao Comitê Executivo de Governança, Riscos e Compliance, os indicadores de riscos e controles deficientes;

Elaborar relatório, no mínimo semestral, abordando os componentes do sistema de controles internos, bem como pontos de atenção e principais riscos envolvidos.

Auditoria Interna e Externa - 3ª Linha de Defesa

Validar a eficácia da governança, o sistema de controles internos, conformidade, mensuração e controle de risco, incluindo as atividades das unidades de negócios, abordando os seguintes aspectos mínimos:

- o As estratégias, políticas e procedimentos;
 - o A estrutura organizacional;
 - o Os processos de aprovação dos modelos de gestão;
 - o Os sistemas de informação (integridade, completude dos dados e fontes de informação); e
- Manter à disposição e garantir acesso irrestrito, dos órgãos reguladores aos papéis de trabalho elaborados.

Comitê Executivo de Governança, Riscos e Compliance

Supervisionar a área de Governança, Riscos e Compliance e assessorar a Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à disseminação da cultura, implantação da estrutura de controles para mitigação de riscos e da conformidade com as normas aplicáveis. A composição do Comitê, a descrição de suas funções e os detalhamentos das responsabilidades estão informadas no documento Comitê Executivo de Governança, Riscos e Compliance.

Diretoria Executiva

- Revisar e aprovar a norma, bem como, direcionar a implantação, implementação e aprimoramento da estrutura de controles internos;
- Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares;
- Orientar na elaboração e documentação de políticas e estratégias;
- Aprovar as políticas do Conglomerado Prudencial Daycoval, quando não submetidas ao Conselho;
- Responder aos requerimentos dos órgãos reguladores;
- Promover elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que enfatize, a todos os colaboradores, a importância dos controles internos e o papel e responsabilidade de cada um no processo;
- Tomar as medidas necessárias para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;

Monitorar a adequação e a eficácia dos sistemas de controles internos.

Comitê de Auditoria

Supervisionar os processos de controles internos e de administração de riscos, bem como, as atividades da auditoria interna e auditoria independente contratada. A composição do Comitê e a descrição de suas funções e responsabilidades estão informadas no documento Regulamento Interno do Comitê de Auditoria.

Conselho de Administração

- Aprovar e manifestar-se sobre as ações incluídas nos relatórios de Riscos, Controles e Compliance submetidos ao Conselho;
- Garantir que a Diretoria Executiva tome as medidas necessárias para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;
- Garantir que as falhas identificadas sejam tempestivamente corrigidas;
- Garantir que a Diretoria Executiva monitore a adequação e a eficácia dos sistemas de controles internos; e

Certificar-se de que os sistemas de controles internos sejam implementados e mantidos de acordo com a regulamentação vigente.

7.4) Os critérios de relevância utilizados para divulgação de informações, com base nas necessidades de usuários externos para fins de decisões de natureza econômica

O conglomerado Daycoval adota uma política de gestão corporativa alinhada com os princípios defendidos pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e com as melhores práticas de mercado. A Instituição busca, frequentemente, aprimorar seu modelo de gestão, guiado pelas diretrizes da sustentabilidade e pelos princípios da ética, da transparência, do respeito, da responsabilidade na condução dos negócios e da equidade no relacionamento com todos os seus públicos.

Reitera que adota medidas preventivas e atua de forma contínua no aprimoramento de suas políticas de riscos e sistemas de controles internos para evitar ou minimizar ao máximo a exposição aos riscos e, conta ainda com comitês e reportes periódicos das áreas envolvidas de forma a garantir a adequada gestão de riscos e uma governança eficiente, avaliadas pelo Comitê de Riscos

Assim, as informações divulgadas por meio do relatório Gerenciamento de Risco e PR (Pilar 3) para atendimento ao Art. 56 da Resolução CMN 4557/17, devem refletir o perfil de riscos, controles e mitigadores para estes riscos utilizados pela instituição, bem como, a necessidade de liquidez, o monitoramento e controle do capital para fazer frente aos riscos em que a instituição está exposta. Além de assegurar que a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com um nível de risco considerado prudente nas políticas e estratégias adotadas.